

LEI Nº 10/2006

**"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL
Nº 049/2004 DO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE DO SUL".**



A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná aprovou e, eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo previsto no inciso III do Art. 166 da Lei Municipal sob nº 049/2004 pelo período de 02 (dois) anos

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 12 de abril de 2006

NELISE CRISTIANE DALPRÁ
Prefeita Municipal